



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 4147/2015
DATA: 22 / 08 / 2015
Ass: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR TONINHO SILVA**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE
AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA DEFICIENTES
VISUAIS DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE
SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

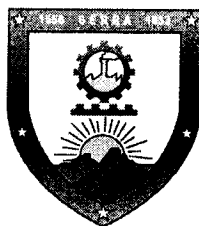
PROJETO DE LEI Nº 210 /2015

A Câmara Municipal de Serra DECRETA:

Art. 1º Nas aquisições de livros pelo Poder Executivo para o abastecimento das bibliotecas públicas do Município de Serra deverá ser garantida a compra de títulos em formatos acessíveis às pessoas portadoras de deficiência visual, isto é, em *Braille*.

Parágrafo único. A garantia prevista abrangerá o maior número de obras e autores possíveis, nos mais variados gêneros literários e didáticos em *Braille*, de modo a permitir a manutenção sistemática de amplo catálogo nas bibliotecas públicas.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se livro em formato acessível qualquer obra disponibilizada em escrita *Braille*, em áudio ou outros meios que permitam ao interessado compreendê-la, valendo-se de sua autonomia.



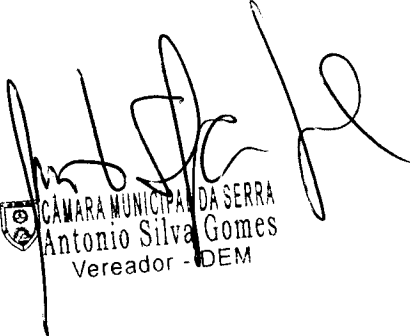
**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR TONINHO SILVA**

Art. 3º O órgão público competente deverá promover campanhas de divulgação em conjunto com a já existente Bienal do Livro para incentivo à prática da leitura de forma a garantir o acesso à informação e à inclusão social, expondo as novidades literárias em *Braille*.

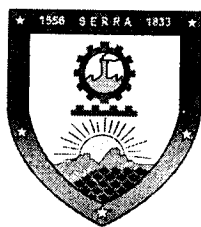
Art. 4º O Poder Executivo para o cumprimento desta Lei poderá realizar convênios com órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, bem como com organizações não governamentais e empresas privadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 18 de agosto de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Antonio Silva Gomes
Vereador - DEM



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR TONINHO SILVA**

JUSTIFICATIVA:

Possibilitar igualdade é dever do Poder Público, que deve priorizar políticas públicas e programas de acessibilidade.

Não obstante o progresso legal e a mudança cultural brasileira frente à necessidade e ao dever de criar mecanismos de acesso ainda viveram uma realidade fática do não acessível.

Podemos afirmar que uma cidade só alcança o status, de inclusiva quando implementa políticas públicas voltadas para seus cidadãos com oportunidades e direitos iguais. Este é o desafio que se apresenta para nossa cidade.

Por todos os fatos esposados acima, é que peço o apoio e a aprovação para o presente projeto de lei.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" 18 de agosto de 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Antonio Silva Gomes
Vereador - DEM